



PORTARIA Nº 24/2026

O Vereador **GILMAR FERRO DE ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora **ROSELAINÉ BARCA**, portadora do RG. 13.548.189 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.660.028-03, ocupante do cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** de provimento efetivo (**Portaria nº 23/2025, de 1º de setembro de 2025**), anteriormente responsável pelo Setor de Compras e por compor a terceira vaga da **Equipe de Apoio do Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos no **art. 37 da Constituição Federal**.

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor Sr. **ERICO DA SILVA CASTRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 47.912.365-2 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 408.090.788-56, do cargo de Auxiliar Administrativo (de provimento efetivo) (**Portaria nº 22/2026, de 06/04/2026**), anteriormente responsável pelo **Setor de Compras, pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos** e pelas funções de **Agente de Contratação e Pregoeiro Habilitado** da Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal já contava com pequeno quadro de servidores e agora com a exoneração do servidor Sr. Érico da Silva Castro os processos administrativos licitatórios em andamento e contratos pendentes de renovação podem sofrer solução de continuidade, o que pode vir a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Em **CARÁTER EXCEPCIONALÍSSIMO**, devido falta de pessoal, enquanto pendente a realização do concurso público para provimento dos cargos vagos da Câmara Municipal, assim como enquanto não nomeado servidor, mesmo excepcionalmente comissionado, como responsável pelo **Setor de Compras, pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos** e pelas funções de **Agente de Contratação e Pregoeiro Habilitado**, **AUTORIZO** a Procuradoria Jurídica, na pessoa do **Dr. Carlos Rogério da Costa, OAB/SP nº 372.807, Matrícula nº 85.1**, a dar continuidade, conjuntamente com a Presidência desta Casa de Leis, nos processos administrativos licitatórios em andamento e contratos pendentes de renovação.

Art. 2º Novas contratações por meio de processos administrativos licitatórios somente poderão ocorrer após a nomeação de servidor, mesmo excepcionalmente comissionado, como responsável pelo **Setor de Compras, pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos** e pelas funções de **Agente de Contratação e Pregoeiro Habilitado**.

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação e pagamento de despesas emergenciais e que não puderem ser adiadas, devidamente justificadas e com pelo menos 3 (três) cotações realizadas, optando-se pela de menor valor, podendo-se utilizar do regime de adiantamento, até o limite legal e orçamentário, nos termos da **Lei Municipal nº 4.083-CM, de 20 de abril de 2022**.

Art. 3º Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Complementar Municipal nº 253-CM, de 28 de setembro de 2022**, e considerando o atual e reduzido quadro de servidores desta Câmara Municipal e o “princípio da segregação de funções”, a **Equipe de Apoio do Agente de Contratação** continua a ser composta excepcionalmente por apenas 2 (dois) servidores, quais sejam, o Sr. **LUIZ CARLOS ROCHA PONTES**, Assessor de Gabinete da Presidência, e o Sr. **MURILLO MARTINS REZENDE**, Assessor Parlamentar.

Parágrafo único. As atividades da **Equipe de Apoio do Agente de Contratação** nomeada serão exercidas a título gracioso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.



Câmara Municipal de Tupi Paulista

Rua D. Pedro II, nº 357 - Fone (18) 3851-1975 - Fone/Fax 3851-4354 - CEP 17.930-000

E-mail: cmtupta@uol.com.br - contato@camaratupta.sp.gov.br

C.N.P.J.: 01.553.985/0001-45

Site: www.camaratupta.sp.gov.br

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP, 07 de abril de 2026.

GILMAR FERRO DE ALMEIDA

Presidente

Registrada na Secretaria e publicada por afixação no local de costume e na data supra.

Dr. Carlos Rogério da Costa - OAB/SP nº 372.807

Procurador Jurídico - Matrícula nº 85.1